



**DIRETORIA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ROBERTO BERNARDES  
BARROSO**

**PORTRARIA IERBB/MPRJ Nº 120/2025**

*Dispõe sobre os parâmetros de credenciamento das instituições de ensino no âmbito do Programa de Residência Técnica do MPRJ e dá outras providências.*

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ROBERTO BERNARDES  
BARROSO**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução GPGJ nº 1.903, de 14 de março de 2014, que cria, no âmbito do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, o Instituto de Educação e Pesquisa do Ministério Públiso do Estado do Rio de Janeiro – IERBB/MPRJ;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução GPGJ nº 2.566, de 2 de fevereiro de 2024, que redefiniu o Programa de Residência do Ministério Públiso do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao IERBB/MPRJ credenciar, consoante critérios objetivos, as instituições de ensino cujos alunos poderão participar do programa de residência, bem como acompanhar o desempenho e o aproveitamento do aluno-residente,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** O credenciamento das instituições de ensino no âmbito do Programa de Residência Técnica do MPRJ será feito de forma automática.

**Art. 2º** Em se tratando de curso de pós-graduação *lato sensu*, deverá ser oferecido por instituição de ensino que também ofereça curso de graduação na mesma área e que tenha obtido, na avaliação do SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, nota 4 (quatro) no Conceito do Curso (CC), ou no Conceito Preliminar do Curso (CPC), considerando-se a que for mais recente dentre todos os *campi*.



**Art. 3º** Em se tratando de curso de pós-graduação *stricto sensu*, deverá ter nota CAPES 4 ou superior.

**Art. 4º** O curso de pós-graduação deverá guardar pertinência temática com a área de formação e de atuação da Residência Técnica.

**Art. 5º** Os casos omissos serão decididos pelo Diretor do IERBB/MPRJ.

**Art. 6º** Ficam revogadas as Portarias IERBB/MPRJ n. 67/2024, 68/2024, 69/224 e 70/2024.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2025.

**LEANDRO SILVA NAVEGA**

**Diretor do IERBB/MPRJ**